



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE PONTOS TURÍSTICOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO DE FESTAS CARNAVALESCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Carlos Isaildon Mendes, Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos, e:

Considerando que é dever do Município cuidar dos pontos turísticos de domínio público, bem como, prezar pela segurança da população;

Considerando que é obrigação do município tomar providências quanto à fiscalização, limpeza, iluminação, primeiros socorros (com montagem de tenda com equipe para atendimento básico à saúde) e organização do tráfego de pedestres e condutores de veículos automotores;

DECRETA:

Art. 1º. A utilização dos pontos turísticos de domínio público, quais sejam, Praia do Copo Sujo e Ilha do Caiçara, somente funcionarão, durante as festas carnavalescas, nos horários de 07h às 18h.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o trânsito de veículos nos locais acima mencionados durante o período das festividades.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas e comidas em objetos (vasilhames) de vidro, bem como, a comercialização em instrumentos perfurocortantes e/ou similares, que resultem perigo comum.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 29 de Janeiro de 2020.

Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001.

Janaúba - MG. 30 / 01 / 2020

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação – Decreto nº 13/2020